



Prefeitura Municipal de
Miraima



ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.12.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.12.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO.

O Município de Miraima, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna pública a seguinte alteração no Edital do Objeto: **Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado a frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima.**

NO EDITAL:

Onde se lia:

[...]

06.01.03 – Qualificação Econômico-Financeira:

06.01.03.01 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

a1) Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a2) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Empresas ME e EPP estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e certidão de regularidade profissional do contador responsável.

06.01.03.02 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

[...]



Prefeitura Municipal de
Miraima



LEIA-SE AGORA:

[...]

06.01.03 – Qualificação Econômico-Financeira:

06.01.03.01 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

a1) Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a2) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Empresas ME e EPP estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e certidão de regularidade profissional do contador responsável.

[...]

As demais informações permanecem inalteradas.

Miraima/CE, 26 de dezembro de 2017.

Ednardo Ferreira Magalhães
Pregoeiro